

extrato na página do Município de Sever do Vouga e num jornal de expansão nacional.

27 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

309767105

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Aviso n.º 10117/2016

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz Saber Que, de conformidade com o seu despacho datado de 4 de agosto do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Diretor Departamento de Intervenção Territorial, José Carlos Pires Vicente, a partir de 22 de outubro do corrente ano.

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

309791098

## MUNICÍPIO DE VALONGO

### Aviso n.º 10118/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2016, deliberou, por maioria, submeter a discussão pública o «Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em [www.cmvalongo.pt](http://www.cmvalongo.pt), nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para [gabmunicipio@cm-valongo.pt](mailto:gabmunicipio@cm-valongo.pt).

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309793285

### Aviso n.º 10119/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2016, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública o «Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em [www.cmvalongo.pt](http://www.cmvalongo.pt), nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para [gabmunicipio@cm-valongo.pt](mailto:gabmunicipio@cm-valongo.pt).

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309793252

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

### Edital n.º 736/2016

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 18 de julho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 6 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária, precedido de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, aviso n.º 6352/2016.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

## Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária

### Preâmbulo

A atividade pecuária é uma atividade essencial na vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais no desenvolvimento agropecuário.

Dadas as características do concelho, onde a atividade pecuária é expressiva, esta assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e das raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território.

A saúde animal representa um motivo de preocupação para todos os cidadãos e essa preocupação deriva dos aspetos da saúde animal que se prendem com a saúde pública e a segurança alimentar, mas também com custos económicos decorrentes dos surtos de doenças animais e das questões de bem-estar animal, incluindo as implicações do controlo de doenças.

Sendo este município eminentemente rural, onde o setor primário é o principal impulsionador da atividade económica do concelho, com o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade garante-se não só a qualidade do produto final, mas também a existência de produtores pecuários com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho de Valpaços.

Melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade pecuária e seus produtos derivados em conformidade com o exigido pelo Ministério da Agricultura é uma preocupação deste município.

Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores e outros agentes locais, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, sobretudo de carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social da região, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Valpaços.

Em reunião ordinária realizada no dia 4 de maio de 2016, a Câmara Municipal de Valpaços, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter o projeto do presente Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária a consulta pública.

O aludido projeto foi publicado para consulta pública pelo período de 30 dias úteis na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 97, de 19 de maio de 2016 e na internet, no sítio institucional do Município de Valpaços para recolha de sugestões, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

Assim, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2003, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, o presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, no artigo 2.º, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## Artigo 1.º

## Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Valpaços, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Valpaços visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

2 — O presente regulamento aplica-se em exclusivo às explorações com animais reprodutores, devidamente saneados, que cumpram as regras sanitárias em vigor

## Artigo 2.º

## Encargos financeiros

As participações financeiras a atribuir pelo Município de Valpaços resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

## Artigo 3.º

## Condições de acesso

Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Valpaços;
- b) Apresentar documento comprovativo da existência de animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito;
- c) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP (Organização de Produtores Pecuários) com sede social e atividade operacional no Concelho de Valpaços.

## Artigo 4.º

## Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município de Valpaços, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo anterior.

2 — Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.

## Artigo 5.º

## Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas participações financeiras e apresenta listagens na reunião da Câmara Municipal seguinte.

## Artigo 6.º

## Montante financeiro

1 — O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Valpaços aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:

- a) Bovinos adultos com idade igual ou superior a 12 meses: 7,50 € (sete euros e cinquenta centimos) por cada animal;
- b) Ovinos e Caprinos (pequenos ruminantes) — com identificação eletrónica: 1,00 € (um euro) por cada animal;

## Artigo 7.º

## Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Valpaços pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgar necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Valpaços poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

## Artigo 8.º

## Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente anteprojecto de regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

## Artigo 9.º

## Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.

## Artigo 10.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação nos termos legais.

309794995

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

## Aviso (extrato) n.º 10120/2016

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Direito)

## Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 5879/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 103, de 28 de maio de 2015, retificado pela declaração de retificação n.º 493/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 15 de junho de 2016, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309774339

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

## Aviso (extrato) n.º 10121/2016

## Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio e na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que foi submetido a discussão da Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2016, o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, de acordo com o preceituado na alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei, e que o mesmo se encontra disponível para consulta na página do Município em [www.cm-viladoporpto.pt](http://www.cm-viladoporpto.pt).

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309789502